

**PROJETO DE LEI Nº 1.992, DE 2007**

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO N° 56

Acrescente-se ao art. 5º do substitutivo apresentado pela Comissão de Seguridade Social e Família o seguinte parágrafo:

"Art. 5º.....
.....

§ 13. A indicação e a eleição de integrantes dos órgãos referidos no caput deste artigo recarão exclusivamente sobre participantes de planos de previdência complementar por eles abrangidos."



42D0A8CC32



JUSTIFICAÇÃO

A participação em funções de direção ou de fiscalização de planos de previdência complementar somente será bem sucedida se houver compromisso imediato no que diz respeito àqueles a quem se atribui esse encargo com os resultados obtidos. Pessoas vindas de fora, que não sejam nem venham a ser beneficiárias de planos de previdência complementar, por certo não terão com a gestão dos recursos os mesmos cuidados que necessariamente marcariam a atuação dos servidores diretamente envolvidos.

O argumento de que se poderia, com a medida, prejudicar a capacidade técnica dos administradores, pela redução do campo onde seriam recrutados, é pouco crível. Trata-se de planos de previdência complementar com quantidade milionária de assistidos, caracterizados por uma formação acadêmica bastante superior à da população em geral, tendo em vista o rigoroso critério de seleção decorrente da realização de concursos públicos, sendo razoável, portanto, esperar que desse contingente se possa extrair mão de obra mais do que qualificada para a gestão dos volumosos recursos envolvidos.

A validade da assertiva se comprova mais ainda quando se recorda que todos os Poderes da União contam, em seus quadros de pessoal, com servidores dotados de notórios conhecimentos técnicos quanto ao tema. De fato, nas duas Casas do Legislativo prestam serviços profissionais que auxiliam os parlamentares de forma decisiva na elaboração de normas legais atinentes aos diversos regimes previdenciários, inclusive o complementar. Na mesma esfera, o Tribunal de Contas da União atua de forma permanente na fiscalização de entidades fechadas de previdência complementar, sendo cabível mencionar, entre muitos outros feitos relativos ao tema, o Processo TC nº 019.048, aberto em 2003 e recentemente objeto de deliberação naquela Corte, em que se insta a PREVIC a efetivar auditorias sobre diversos fundos mantidos por empresas estatais.

No âmbito do Judiciário, decidem-se causas de grande repercussão envolvendo questões relacionadas à previdência complementar, nelas incluídas as de ordem criminal, e essas decisões não seriam sequer viáveis sem que se contasse com um suporte técnico adequado.

Menos não se pode afirmar sobre a entidade que se encarregará da maior clientela, a que cuidará da aposentadoria complementar de



42DA8CC32



servidores do Poder Executivo federal. São inúmeros os exemplos de categorias onde se localizam especialistas na matéria, mas não poderíamos, ainda que se corra o risco de cometer injustiça com outros segmentos, deixar de destacar o setor de auditoria fiscal, área onde militam os integrantes da ANFIP, associação mais do que conhecida pelos membros deste Parlamento, e que ao longo dos anos vem se empenhando com indiscutível sucesso na produção e na disseminação de estudos aprofundados sobre os diversos regimes previdenciários.

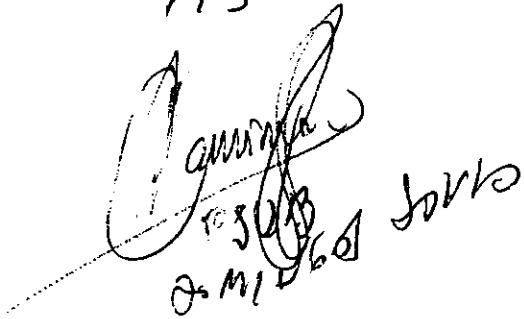
Por tais motivos e pela grande contribuição que a aceitação integral da presente proposta dará ao futuro do sistema previdenciário complementar dos servidores federais, pede-se o endosso dos nobres Pares para a presente iniciativa.

Sala das Sessões em _____ de _____ de 2012.

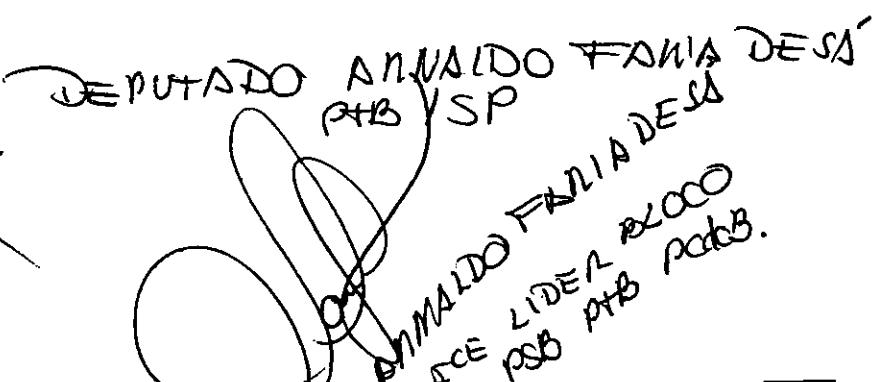


IVAN VALENTE.
VICE-LÍDER PSOL

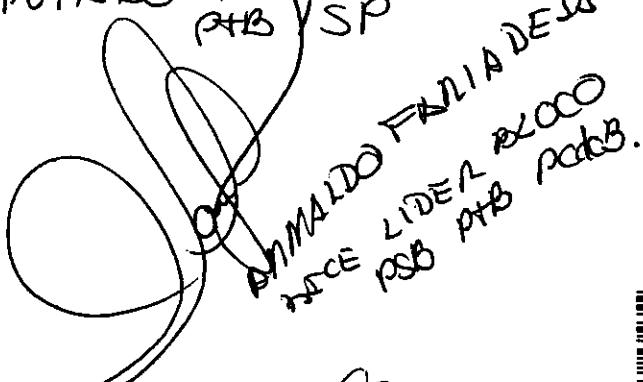
RUBENS BUENO
PPS



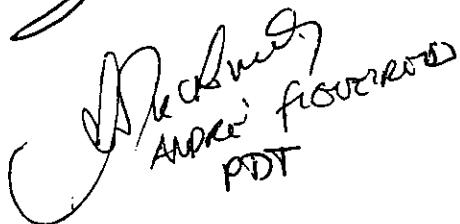
Jair Bolsonaro
Deputado Federal



DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SOUZA
PTB / SP



ARNALDO FARIA DE SOUZA
LÍDER PSOL
LÍDER PSB PTB PDCB



André Figueiredo
PDT



42D0A8CC32